

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	SOMAS PARCIAIS	EFETIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		TOTALS
			Fixa	Variável	Fixa	Variável	
			Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
	DESPESA GERAL						
	3.1.0 ENCARGOS						
	Verba n. 1						
	ENCARGOS ESPECIAIS						
	3. Obrigações de Previdência						
	50 Pecúlios Funerários						
	500 Pecúlios						
	501 Funerários						
	Soma da Verba n. 1						
	Verba n. 2						
	COMPROMISSOS DIVERSOS						
	3. Obrigações						
	3.0. Outros Encargos						
	600 Juros sobre Depósitos						
	601 Juros Diversos						
	Soma da Verba n. 2						
	Soma do 3.1.0 Encargos						
	Soma da Despesa Geral						

## DECRETO N. 20.101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relokado no Colégio Estadual e Escola Normal de Jau, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Bibliotecário — QSE-PP-III — classe "F", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Joaquim Ribeiro", no Rio Claro, do referido Departamento, do qual é ocupante efetivo, o sr. Adinal Carlos.

Artigo 2.º — O título do funcionário relokado pelo presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS.

Ary Albuquerque.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

## DECRETO N. 20.102, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre redação e suplementação de alíneas, dentro das mesmas verbas.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas as verbas abaixo relacionadas, atribuídas à Secretaria da Educação.

## ENSINO PRIMÁRIO

## VERBA N.º 165

Material e Serviços

6.33.4 — 4 — Despesas Diversas  
42 — Serviço de conservação  
427 — Próprios do Estado ... ... ... 120.000,00  
423 — Bens de terceiros ... ... ... 138.042,00

## ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

## VERBA N.º 169

Material e Serviços

6.33.4 — 4 — Despesas Diversas  
42 — Serviço de conservação  
427 — Próprios do Estado ... ... ... 60.000,00  
428 — Bens de terceiros ... ... ... 97.900,90

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam suplementadas, dentro das mesmas verbas, códigos e dependências nele mencionadas, as dotações seguintes:

## ENSINO PRIMÁRIO

## VERBA N.º 165

Material e Serviços

6.33.4 — 4 — Despesas Diversas  
49 — Encargos diversos  
490 — Encargos legais ... ... ... 258.042,00

## ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

## VERBA N.º 169

Material e Serviços

6.33.4 — 4 — Despesas Diversas  
49 — Encargos diversos  
490 — Encargos legais ... ... ... 147.900,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS.

Ary Albuquerque.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

## DECRETO N. 20.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Cancela autorização para funcionamento da Escola Normal Livre "Cesário Mota", do Ginásio das Américas, na Capital.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a autorização para o funcionamento, sob regime de inspeção prévia, da Escola Normal Livre "Cesário Mota", do Ginásio das Américas, desta Capital, concedida pelo Decreto n. 18.485, de 9 de fevereiro de 1949, em virtude do que consta do Processo n. 66.179.50, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação;

Artigo 2.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, Padrão "H", destinado a disciplina de Educação da Escola Normal Livre "Cesário Mota", do Ginásio das Américas, da Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, procedida pelo artigo 5.º, do Decreto n. 18.485, de 9-2-1949;

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

## DECRETO N. 20.104, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

## DECRETO N. 20.105, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relokado na Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra", de Jundiaí, da Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Almoxarife — QSE-PP-III — classe inicial "G" — vago em virtude da promoção do sr. Octavio da Silva Drumond, conforme decreto de 14, publicado a 17-11-1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

## DECRETO N. 20.107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre cancelamento de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, Padrão "H", destinado à disciplina de Ribeirão Preto, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, presentemente vago, a que se referem os Decretos-leis ns. 15.238, de 28 de novembro de 1945 e 16.082, de 13-9-1946, e lotado no Colégio Estadual e Escola Normal acima referido, pelo Decreto n. 15.813, de 22-5-1946.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

## DECRETO N. 20.108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre lotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. João Cursino", de São José dos Campos, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário, QE-PP-I — Padrão "H", dentre os criados pela Lei n. 650, de 28-2-1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.